

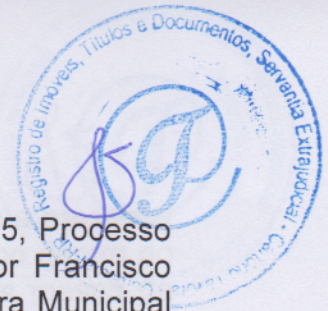


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Caracarái
Poder Legislativo

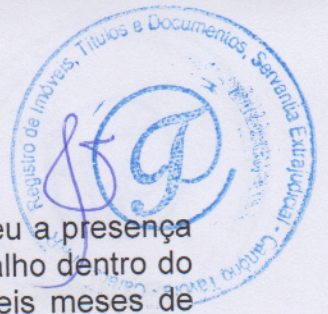


**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARACARÁI-RR. PLENÁRIO
JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ
EM VINTE E OITO DE JUNHO
DE DOIS MÍL E VINTE E UM.**

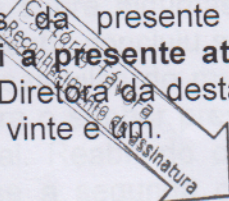
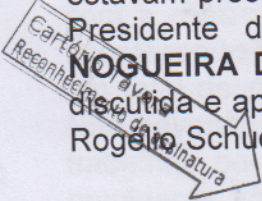
Às dezoito horas do dia 28 de Junho de dois mil e vinte e um, no **Plenário João Rogélio Schuertz**, em nome de Deus o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Caracarái-RR, do ano em curso. Em seguida, o senhor Presidente pediu ao primeiro secretário o ver. **José Nogueira de Moraes**, que fizesse a leitura do Salmo 91. Logo em seguida, o presidente solicitou a 2ª secretária a vereadora **Alayana Kely da Ponte Cardoso** que fizesse a chamada nominal dos senhores vereadores e que procedesse a verificação de quórum, estando presentes os vereadores: **Alayana Kely da Ponte Cardoso, Francisco Edinardo Teixeira, Irapuan Albertino de Souza Neto, Ismael da Silva Sousa, Jailson Max Fernandes dos Santos, José Nogueira de Moraes, Silvio Manoel de Lima Júnior, Valdemar Ferreira Lima Neto, Valdemar Januário dos Santos Júnior e Victor Marcelo Moreira Ferreira**. O Senhor presidente solicitou o primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, a ata foi colocada em discussão e votação com a palavra franqueada. A ata foi aprovada pelos vereadores presentes. O senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura dos expedientes recebidos e expedidos. Havendo orador para o uso da tribuna, o senhor presidente convidou o Vereador **Silvio Manoel de Lima Junior** para fazer o uso da palavra. **O vereador Silvio Manoel de Lima Junior fez o uso da palavra** falou a respeito de uma visita que o mesmo havia feito na BR 432, onde visitou as vilas e falou com os moradores daquelas localidades, e se deparou o total descaso naquela comunidade, e que a Vila do km 75 está completamente coberta pelo mato, comentou também sobre a situação que a Escola Municipal se encontra abandonada. E acrescentou sua fala explicando como estava a situação do posto médico dessa comunidade. Disse que quando chegou na Vila do km 55 se deparou com a mesma situação. Logo após, comentou sobre algumas denúncias que está acontecendo nas vilas e também na Vila de Caicubi, concluiu sua fala dizendo que é um total descaso o que está acontecendo nessas vilas do município de Caracarái. Não havendo mais orador para o uso da palavra o senhor presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos tempo regimental. Reabrindo os trabalhos o senhor presidente solicitou a 2ª secretária que fizesse a segunda chamada nominal dos vereadores e que procedesse a verificação de quórum, estando como no início da sessão. O Senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da matéria para ordem do dia. **1º matéria para a ordem do dia para conhecimento: Projeto de Lei 001\2021 de autoria do vereador Valdemar Ferreira de Lima Neto. 2º Matéria para conhecimento do plenário: Balancete financeiro do mês de Abril de 2021. 3º Matéria para ordem do dia: Prestação de contas do município de Caracarái; exercício de 2015; de responsabilidade do ex-prefeito Enildo Dantas Dias Novo Júnior; Processo 00106\2017.** A matéria ficou em discussão e a palavra foi franqueada. O vereador **Valdemar Januário dos Santos Junior** fez o uso da palavra e apresentou o relatório da Comissão de Finanças e Orçamentos e Obras Públicas referente a prestação de contas do ex-prefeito Enildo Dantas Dias Novo Júnior. Parecer de Finanças de Obras Públicas da Câmara Municipal do município de Caracarái - Estado de Roraima. O relatório trata-se das contas anuais do governo da



Prefeitura Municipal de Caracarái, relativa ao exercício financeiro de 2015, Processo de número 0318\2015 que após análise realizada do conselheiro relator Francisco José Brito Bezerra levou a emissão do parecer prévio para que a Câmara Municipal de Caracarái julgue as contas de resultado de gestão da Prefeitura Municipal, exercício de 2015, responsabilidade do senhor Enildo Dantas Dias Novo Júnior, irregulares com fulcro no art.17 inciso 3 Linha E da Lei complementar 006\94 e aplicação de multa de acordo com o art.63, inciso 4 e 5, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas o Estado de Roraima. O referindo parecer encontra-se para análise desta Comissão de Finanças e Orçamentos de Obras Públicas em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Normas Regimentais que disciplinam a sua tramitação estando sob responsabilidade desta emissão de parecer sob o julgamento das contas anuais de governo do exercício financeiro de 2015 a qual deverá ser julgada pelo plenário desta casa Legislativa. Em observância ao disposto na Constituição Federal. Dá autonomia do poder Legislativo, é de boa alvitre tecer breves comentários sobre o papel dos tribunais de contas do Estado e das Câmaras dos vereadores do município sobre este tema, a fim de explicitar os legisladores sob as competências de ambas instituições públicas no processo de fiscalização. Explicou sobre o art.31 e art.2, e que dessa forma fica claro que o poder originário de fiscalização é da Câmara dos Vereadores, que possui integral autonomia decisória como se vê no texto Constitucional. Os tribunais de contas possuem meras funções auxiliar esta casa de lei que pode concordar ou não com os apontamentos, assim como pode vislumbrar situações não alencadas nos pareceres. Logo em seguida, explicou que não seria razoável trazer situações que não foram previstas nos respectivos relatórios sob pena de evidenciar clara nulidade administrativa visto que a defesa somente pode exercer o seu trabalho de acordo com o conteúdo dos apontamentos, não sendo correto surpreender a temática com assuntos não discutidos, protegendo a constitucionalidade deste processo. Em breve conclusão, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nobre instituição que sempre pauta seus trabalhos por princípios éticos se constitui em um mero órgão que emite parecer e auxilia as Câmaras Municipais, não possuindo autonomia decisória exclusiva desta Câmara dos Vereadores. Logo em seguida, o vereador explicou que em momento nenhum pode fazer um julgamento para condenação baseado em tendência, pois a condenação deve ser feita baseada em provas e fatos. Pois, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Roraima impõe multa ao processo, não fica demonstrado nenhum crime, já que a mesma foram impostas com base no inciso 4, do Art.63 da Lei complementar 006\94 e explicou sobre a mesma. A matéria foi colocada em discussão e a palavra foi franqueada. O vereador **Valdemar Januário dos Santos Júnior fez o uso da palavra** e pediu aos colegas vereadores para que votassem regularmente, pois o mesmo diz que não ver dolo nenhum e nem desvio do erário público. Em seguida, o senhor presidente convidou o vereador **Ismael da Silva Sousa** e o vereador **Jailson Max Fernandes dos Santos** para conferir a urna de votação e as cédulas. Logo após, o senhor presidente solicitou ao 1º secretário que procedesse a votação. A matéria foi aprovada por dez votos favoráveis. Não havendo mais matéria para ordem do dia. **PASSOU-SE PARA SESSÃO DEBATE: Fez o uso da palavra o Ver. Valdemar Januário dos Santos Júnior**, agradeceu a presença do prefeito e do vice-prefeito do município de Iracema, e também aos colegas que estavam presentes. Logo em seguida, disse que ouvindo atentamente o vereador Silvio Manoel de Lima Júnior que fez o uso da palavra falando do descaso da Vila do KM 75 e do KM 55 e as imediações da BR 432. Falou que realmente a prefeitura tem que fazer um trabalho sério, porém a Prefeita Dianiery de Souza Coelho não resolveria todos os problemas do município de Caracarái em apenas seis meses de



gestão. **Fez o uso da palavra o ver. Ismael da Silva Sousa**, agradeceu a presença do prefeito e Vice-prefeito de Iracema, e os parabenizou pelo belo trabalho dentro do seu município. Logo após, explicou que não tem como em apenas seis meses de gestão a prefeita Dianiry de Souza Coelho resolver todos os problemas e trabalhos do município de Caracaraí. Logo após, fez um breve comentário sobre a taxa de iluminação pública. E também comentou sobre a situação da Vila do KM 75 e do KM 55. **Fez o uso da palavra o Ver. Valdemar Ferreira de Lima Neto** agradeceu a presença dos colegas vereadores e do prefeito e vice-prefeito do município de Iracema. Logo em seguida, fez o uso da palavra se dirigindo ao vereador **Silvio Manoel de Lima Junior** se referindo sobre o assunto da Vila do KM 75 e da Vila do KM 55. **Fez o uso da palavra o Ver. Silvio Manoel de Lima Junior** disse que ouvindo atentamente os nobres colegas vereadores que antecederam, e disse que dá até pena de como a prefeita Dianiry de Souza Coelho pegou o município de Caracaraí. Logo após, fez um breve comentário em relação de como estava o município de Caracaraí quatro anos atrás. Concluiu sua fala comentando sobre as visitas que o mesmo fez nas vilas do km 75 e 55. **Fez o uso da palavra a vereadora Alayana Kely da Ponte Cardoso** falou que sabe a realidade das Vilas que foram comentadas anteriormente, e disse que estas situações que o vereador **Silvio Manoel de Lima Junior** comentou, não é de hoje e que já vem acontecendo há um bom tempo. Logo em seguida, explicou aos colegas vereadores que a prefeita Dianiry de Souza Coelho já foi comunicada de como está a situação das Vilas e que agora estão aguardando sobre o posicionamento dela. **Fez o uso da palavra o ver. Jáilson Max Fernandes dos Santos** agradeceu a presença do prefeito e vice-prefeito do município de Iracema. E disse que ouvindo atentamente os colegas vereadores o melhor que se tem a fazer é cada um tem fazer o seu trabalho, e que ninguém tem o direito de impedir o trabalho do vereador que é de fiscalizar para sempre buscar o que é melhor para o povo. Logo em seguida, explicou que tem certeza que não é fácil assumir uma prefeitura, e que também o que está faltando nas Vilas é por falta de planejamento e compromisso que também foi da gestão passada e dentre outros comentários que o mesmo fez. Logo após, falou sobre outras situações do município de Caracaraí. **Passando para explicações pessoais. O vereador Victor Marcelo Moreira Ferreira**, fez o uso da palavra e agradeceu a todos que estavam presentes. E não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus o Senhor Presidente declarou Encerrada os trabalhos da presente sessão. **Eu, JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS, secretariei e lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada será assinada pela Mesa Diretora da desta Casa. Plenário João Rogério Schuertz, em 28 de Junho de dois mil e vinte e um.**



VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS
1º Secretário



Cartório Távora
Kennyta Távora
TAVELLA E REGISTRADORA

Ata do Título: Ata de Cessão Ordinária da Câmara Municipal de Caracaraí-RR/Protocolo nº: 651/Registro nº: 1577/Livro B -10/ Folha 118. Dou fé. Caracaraí/RR, 22/07/2021. Emolumentos: Registro R\$: 64,91. SELO TJRR: MATPJU158188MKQNE8TJWBOUGE88
Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>

SAYNARA ALVES CRUZ - Escrevente Autorizada

Cartório Távora
Kennyta Távora
TAVELLA E REGISTRADORA

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA, (2)JOSE NOGUEIRA DE MORAIS Caracaraí, 22 de julho de 2021. Emolumentos: R\$ 9,78 + selo: R\$ 0,00 -- Total: R\$9,78. SELO TJRR: REC FIR158188H5E7RBTGLV45ZA14. Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>

SAYNARA ALVES CRUZ - Escrevente Autorizada

Saynara Alves Cruz
Escrevente Autorizada

Saynara Alves Cruz
Escrevente Autorizada



**CARTÓRIO TÁVORA: OFÍCIO ÚNICO DA
COMARCA DE CARACARÁI**
Município de Caracarái – Roraima
KENNYA ROSALY LOPES TÁVORA - Oficial
CNPJ: 23.681.642/0001-07



LIVRO B-10 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº1577 FOLHA118

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, neles encontrei, protocolado sob o nº651 e registrado sob o nº1577, no livro B-10, as folhas 118, em 22/07/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARACARÁI-RR. PLENÁRIO
JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ
EM VINTE E OITO DE JUNHO
DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

As dezoito horas do dia 28 de Junho de dois mil e vinte e um, no Plenário João Rogélio Schuertz, em nome de Deus o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Caracarái-RR, do ano em curso. Em seguida, o senhor Presidente pediu ao primeiro secretário o ver José Nogueira de Moraes, que fizesse a leitura do Salmos 91. Logo em seguida, o presidente solicitou a 2ª secretária a vereadora Alayana Kely da Ponte Cardoso que fizesse a chamada nominal dos senhores vereadores e que procedesse a verificação de quórum, estando presentes os vereadores: Alayana Kely da Ponte Cardoso, Francisco Edinardo Teixeira, Irapuan Albertino de Souza Neto, Ismael da Silva Sousa, Jailson Max Fernandes dos Santos, José Nogueira de Moraes, Silvio Manoel de Lima Júnior, Valdemar Ferreira Lima Neto, Valdemar Januário dos Santos Júnior e Victor Marcelo Moreira Ferreira. O Senhor presidente solicitou o primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, a ata foi colocada em discussão e votação com a palavra franqueada. A ata foi aprovada pelos vereadores presentes. O senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura dos expedientes recebidos e expedidos. Havendo orador para o uso da tribuna, o senhor presidente convidou o Vereador Silvio Manoel de Lima Júnior para fazer o uso da palavra. O vereador Silvio Manoel de Lima Júnior fez o uso da palavra falou a respeito de uma visita que o mesmo havia feito na BR 432, onde visitou as vilas e falou com os moradores daquelas localidades, e se deparou o total descaso naquela comunidade, e que a Vila do km 75 está completamente coberta pelo mato, comentou também sobre a situação que a Escola Municipal se encontra abandonada. E acrescentou sua fala explicando como estava a situação do posto médico dessa comunidade. Disse que quando chegou na Vila do km 55 se deparou com a mesma situação. Logo após, comentou sobre algumas denúncias que está acontecendo nas vilas e também na Vila de Caicubi, concluiu sua fala dizendo que é um total descaso o que está acontecendo nessas vilas do município de Caracarái. Não havendo mais orador para o uso da palavra o senhor presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos tempo regimental. Reabrindo os trabalhos o senhor presidente solicitou a 2ª secretária que fizesse a segunda chamada nominal dos vereadores e que procedesse a verificação de quórum, estando como no início da sessão. O Senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da matéria para ordem do dia: 1ª matéria para a ordem do dia para conhecimento: Projeto de Lei 001/2021 de autoria do vereador Valdemar Ferreira de Lima Neto. 2ª Matéria para conhecimento do plenário: Balanete financeiro do mês de Abril de 2021. 3ª Matéria para ordem do dia: Prestação de contas do município de Caracarái; exercício de 2015; de responsabilidade do ex-prefeito Enildo Dantas Dias Novo Júnior; Processo 00106/2017. A matéria ficou em discussão e a palavra foi franqueada. O vereador Valdemar Januário dos Santos Junior fez o uso da palavra e apresentou o relatório da Comissão de Finanças e Orçamentos e Obras Públicas referente a prestação de contas do ex-prefeito Enildo Dantas Dias Novo Júnior. Parecer de Finanças de Obras Públicas da Câmara Municipal do município de Caracarái - Estado de Roraima. O relatório trata-se das contas anuais do governo da

Kenya Rosaly Lopes Távora
Kenya Rosaly Lopes Távora
Oficial Autorizada



**CARTÓRIO TÁVORA: OFÍCIO ÚNICO DA
COMARCA DE CARACARAI**
Município de Caracarái – Roraima
KENNYA ROSALY LOPES TÁVORA - Oficial
CNPJ: 23.681.642/0001-07



LIVRO B-10

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº1577 FOLHA118



Prefeitura Municipal de Caracarái, relativa ao exercício financeiro de 2015. Processo de número 0318/2015 que após análise realizada do conselheiro relator Francisco José Brito Bezerra levou a emissão do parecer prévio para que a Câmara Municipal de Caracarái julgue as contas de resultado de gestão da Prefeitura Municipal, exercício de 2015, responsabilidade do senhor Enildo Dantas Dias Novo Júnior, irregulares com fulcro no art.17 inciso 3 Linha E da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima. O referido parecer encontra-se para análise desta Comissão de Finanças e Orçamentos de Obras Públicas em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Normas Regimentais que disciplinam a sua tramitação estando sob responsabilidade desta emissão de parecer sob o julgamento das contas anuais de governo do exercício financeiro de 2015 a qual deverá ser julgada pelo plenário desta casa Legislativa. Em observância ao disposto na Constituição Federal. Da autonomia do poder Legislativo, é de boa alvitre ler breves comentários sobre o papel dos tribunais de contas do Estado e das Câmaras dos vereadores do município sobre este tema, a fim de explicitar os legisladores sob as competências de ambas instituições públicas no processo de fiscalização. Explicou sobre o art.31 e art.2, e que dessa forma fica claro que o poder originário de fiscalização é da Câmara dos Vereadores, que possui integral autonomia decisória como se vê no texto Constitucional. Os tribunais de contas possuem meras funções auxiliar esta casa de lei que pode concordar ou não com os apontamentos, assim como pode vislumbrar situações não alencadas nos pareceres. Logo em seguida, explicou que não seria razoável trazer situações que não foram previstas nos respectivos relatórios sob pena de evidenciar clara nulidade administrativa visto que a defesa somente pode exercer o seu trabalho de acordo com o conteúdo dos apontamentos, não sendo correto surpreender a temática com assuntos não discutidos, protegendo a constitucionalidade deste processo. Em breve conclusão, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nobre instituição que sempre pauta seus trabalhos por princípios éticos se constitui em um mero órgão que emite parecer e auxilia as Câmaras Municipais, não possuindo autonomia decisória exclusiva desta Câmara dos Vereadores. Logo em seguida, o vereador explicou que em momento nenhum pode fazer um julgamento para condenação baseado em tendência, pois a condenação deve ser feita baseada em provas e fatos. Pois, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Roraima impõe multa ao processo, não fica demonstrado nenhum crime, já que a mesma foram impostas com base no inciso 4, do Art.63 da Lei complementar 006194 e explicou sobre a mesma. A matéria foi colocada em discussão e a palavra foi franqueada. O vereador **Valdemar Januário dos Santos Júnior fez o uso da palavra** e pediu aos colegas vereadores para que votassem regularmente, pois o mesmo diz que não ver dolo nenhum e nem desvio do erário público. Em seguida, o senhor presidente convidou o vereador **Ismael da Silva Sousa** e o vereador **Jailson Max Fernandes dos Santos** para conferir a urna de votação e as cédulas. Logo após, o senhor presidente solicitou ao 1º secretário que procedesse a votação. A matéria foi aprovada por dez votos favoráveis. Não havendo mais matéria para ordem do dia. **PASSOU-SE PARA SESSÃO DEBATE: Fez o uso da palavra o Ver. Valdemar Januário dos Santos Júnior**, agradeceu a presença do prefeito e do vice-prefeito do município de Iracema, e também aos colegas que estavam presentes. Logo em seguida, disse que ouvindo atentamente o vereador **Silvio Mancel de Lima Júnior** que fez o uso da palavra falando do descaso da Vila do KM 75 e do KM 55 e as imediações da BR 432. Falou que realmente a prefeitura tem que fazer um trabalho sério, porém a Prefeita **Diamery de Souza Coelho** não resolveria todos os problemas do município de Caracarái em apenas seis meses de

[Handwritten signature]

Esta certidão foi emitida em sistema de registro eletrônico em arquivo digitalizado de qual extrair e imprimir esta certidão, conforme artigo 1º, § 1º do art. 10 da Lei nº. 5.015/73. Documento válido somente com o selo de autenticidade nº 5010_ATA_1577_TAVORA. Para mais informações consulte em <http://portal.tce-ro.gov.br> E-mail: certidao@tce-ro.gov.br Fone: (68) 3241-1717. Taxa de Emissão R\$ 24,17.

[Handwritten signature]
Kenny Rosaly Lopes Távora
Oficial
CNPJ: 23.681.642/0001-07

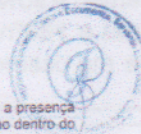


**CARTÓRIO TÁVORA: OFÍCIO ÚNICO DA
COMARCA DE CARACARAI**
Município de Caracarái – Roraima
KENNYA ROSALY LOPES TÁVORA - Oficial
CNPJ: 23.681.642/0001-07



LIVRO B-10

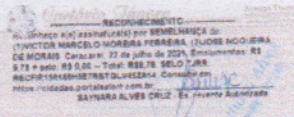
CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº1577 FOLHA118



gestão. Fez o uso da palavra o ver. Ismael da Silva Sousa, agradeceu a presença do prefeito e Vice-prefeito de Iracema, e os parabenizou pelo belo trabalho dentro do seu município. Logo após, explicou que não tem como em apenas seis meses de gestão a prefeita Dianery de Souza Coelho resolver todos os problemas e trabalhos do município de Caracarái. Logo após, fez um breve comentário sobre a taxa de iluminação pública. E também comentou sobre a situação da Vila do KM 75 e do KM 55. Fez o uso da palavra o Ver. Valdemar Ferreira de Lima Neto agradeceu a presença dos colegas vereadores e do prefeito e vice-prefeito do município de Iracema. Logo em seguida, fez o uso da palavra se dirigindo ao vereador Silvío Manoel de Lima Junior se referindo sobre o assunto da Vila do KM 75 e da Vila do KM 55. Fez o uso da palavra o Ver. Silvío Manoel de Lima Junior disse que ouvindo atentamente os nobres colegas vereadores que antecederam, e disse que dá até pena de como a prefeita Dianery de Souza Coelho pegou o município de Caracarái. Logo após, fez um breve comentário em relação de como estava o município de Caracarái quatro anos atrás. Concluiu sua fala comentando sobre as visitas que o mesmo fez nas vilas do km 75 e 55. Fez o uso da palavra a vereadora Alayana Kely da Ponte Cardoso falou que sabe a realidade das Vilas que foram comentadas anteriormente, e disse que estas situações que o vereador Silvío Manoel de Lima Junior comentou, não é de hoje e que já vem acontecendo há um bom tempo. Logo em seguida, explicou aos colegas vereadores que a prefeita Dianery de Souza Coelho já foi comunicada de como está a situação das Vilas e que agora estão aguardando sobre o posicionamento dela. Fez o uso da palavra o ver. Jailson Max Fernandes dos Santos agradeceu a presença do prefeito e vice-prefeito do município de Iracema. E disse que ouvindo atentamente os colegas vereadores o melhor que se tem a fazer é cada um tem fazer o seu trabalho, e que ninguém tem o direito de impedir o trabalho do vereador que é de fiscalizar para sempre buscar o que é melhor para o povo. Logo em seguida, explicou que tem certeza que não é fácil assumir uma prefeitura, e que também o que está fazendo nas Vilas é por falta de planejamento e compromisso que também foi da gestão passada e dentre outros comentários que o mesmo fez. Logo após, falou sobre outras situações do município de Caracarái. Passando para explicações pessoais. O vereador Victor Marcelo Moreira Ferreira, fez o uso da palavra e agradeceu a todos que estavam presentes. E não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus o Senhor Presidente declarou Encerrada os trabalhos da presente sessão. Eu, JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS, secretariei e lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada será assinada pela Mesa Diretora da desta Casa. Plenário João Rogério Schuert, em 26 de Junho de dois mil e vinte e um.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS
4º Secretário



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardando em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão, conforme artigo 19, § 1º c/c art. 161 da Lei nº.: 6.015/73. Documento válido somente com o selo de autenticidade nº **SELO_ATO: SELO TJRR: CERINT158188D03OME2GL9A7J489.** Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br> . Emol.: Certidão R\$24,17; Folhas Excedentes R\$; Total R\$24,17.

O referido é verdade e dou fé.
Caracarái/RR, 23 de julho de 2021.

SAYNARA ALVES CRUZ
Escritora Autorizada

Câmara Municipal de Caracarái

PUBLICADO

no. mund do cmc

Em: 05/07/2021

Ass. Mayra Souza



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

EMENTA: REJEITA PARECER PRÉVIO DO TCE-RR E APROVA CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI – EXERCÍCIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o relatório emitido pelos membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI, ESTADO DE RORAIMA**, com parecer desfavorável a aprovação do Parecer Prévio do TCE-RR que recomenda a rejeição das contas de governo do Executivo Municipal de Caracarái-RR, exercício de 2015;

CONSIDERANDO o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada em 05 de julho de 2021, que votou pela maioria absoluta de (2/3), pela Rejeição do Parecer Prévio do TCE-RR, com consequente **APROVAÇÃO** da prestação de contas anual do Executivo de Caracarái-RR, relativa ao exercício financeiro de 2015, do ex-prefeito o senhor Enildo Dantas Dias Novo Júnior;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõem o art. 31, § 2º da Constituição Federal e o art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caracarái.

DECRETO

Art. 1º. Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Roraima, PROCESSO SEI nº 000105/2017 e, assim sendo, fica **APROVADA** pela maioria absoluta a prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caracarái-RR, relativa ao exercício financeiro de 2015, do ex-prefeito o senhor **ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR**.

Art. 2º. Seja publicado este Decreto Legislativo na forma regimental, e dado ciência à Prefeitura de Caracarái-RR, com envio do Decreto Legislativo, seja também encaminhado ao Tribunal de Contas cópia do Decreto Legislativo, ofício informando



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

qual o *quórum* de votação (unânime/maioria) e a folha de frequência e respectiva ata da Sessão, todos devidamente autenticados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracará-RR, 05 de julho de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA

Presidente Câmara

JOSÉ NOGUEIRAS DE MORAIS

1º Secretário

DECRETO

Art. 1º. Foi rejeitado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Roraima, PROCESSO SEI nº 000105/2017 e, assim sendo, foi APROVADA pela maioria absoluta e presença de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caracará-RR, relativa ao exercício financeiro de 2015, do ex-prefeito o senhor ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR.

Art. 2º. Foi publicado este Decreto Legislativo na forma supracitada, e dado ciência à Prefeitura de Caracará-RR, com envio do Decreto Legislativo, seja também encaminhado ao Tribunal de Contas após o Decreto Legislativo, ofício informando: